

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Número do Processo - SISLOG
112452
Número do Processo - SEI
202500005003862

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de Contratação de Agente de Integração de Estágio.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025.

1.5. A pleiteada despesa justifica-se pela necessidade de viabilizar programa de estágio para estudantes no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE), em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o Decreto nº 9.496, de 14 de agosto de 2019, oferecendo oportunidade de aprendizagem prática integrada em atividades administrativas e operacionais, propiciando que os jovens participantes recebam aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e capitalizem a experiência necessária para o início de sua carreira, aumentando as chances de posterior inserção no mercado de trabalho. Isso acontece porque a prática do estágio estudantil constitui-se num valioso instrumento que integra o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar/acadêmico com a vivência prática dos problemas e soluções da organização institucional, mediante efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos.

1.6. A deflagração desta contratação de nº 112452 (Processo nº 202500005003862) resulta da limitação do Sistema de Logística do Estado de Goiás (SISLOG) em operacionalizar a providência indicada pelo art. 26, inciso I, do Decreto nº 10.211, de 6 de fevereiro de 2023, qual seja, republicar o procedimento da frustrada dispensa eletrônica veiculada na Contratação SISLOG nº 109687 (Processo SEI nº 202400005038076), cuja cotação restou de plano deserta - vide Termo de Homologação (SISLOG nº125268), conforme orientado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) naHelpDesk nº 18936 (SISLOG nº128746), que teve o mesmo objeto, objetivando celebrar novo contrato de prestação de serviços com agente de integração, uma vez que o atual Contrato nº 01/2020-PGE (SEI nº 000011245972), à época da instauração Contratação SISLOG nº 109687 na iminência de exaurimento, fora prorrogado de forma excepcional por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2025, ou até a concretização de nova contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020/PGE (SEI nº 70076492).

1.7. A ausência do objeto desta contratação poderá acarretar prejuízos significativos para esta Pasta, uma vez que o programa de estágio representa um valioso aporte de mão de obra e uma excelente oportunidade de aprendizagem prática e integrada nas atividades administrativas e operacionais desta Pasta, além de oxigenar o ambiente de trabalho uma vez que os jovens estudantes trazem consigo conhecimentos inovadores da área do Direito. Para os jovens participantes, trata-se de uma oportunidade ímpar de aperfeiçoamento técnico, cultural e de desenvolvimento das relações interpessoais.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Prestação de serviços de agente de integração de estagiários

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6,º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- 2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente;

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma de forma parcelada, sob demanda

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza continuada, porque envolve a prestação de serviços que se estendem ao longo do tempo, sendo essencial para a manutenção das atividades regulares da pasta.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. A escolha pela contratação de um agente de integração para a implementação e gestão do programa de estágio no âmbito da Administração pública estadual fundamenta-se na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes. Além disso, os agentes de integração são especializados em gerenciar os aspectos burocráticos e operacionais do programa de estágio, incluindo a elaboração de termos de compromisso, monitoramento das atividades, e garantia do cumprimento dos direitos e deveres de estagiários e concedentes. Este nível de especialização é de fundamental importância para a nossa instituição, uma vez que possibilita a condução eficiente do programa de estágio, sem sobrecarregar os recursos internos. Dessa forma, a organização pode manter o foco em suas atividades-fim, garantindo um desempenho mais eficaz e otimizado.

2.7.1. Facilitação do Acesso e Ampliação das Oportunidades de Estágio: Conforme estabelecido pela Lei nº 11.788/2008, os agentes de integração têm um papel importante na facilitação do acesso dos estudantes às oportunidades de estágio, promovendo a divulgação das vagas e auxiliando na seleção dos candidatos. Isso amplia o alcance do programa de estágio e assegura que ele seja acessível a uma maior diversidade de estudantes, potencializando os benefícios tanto para a instituição quanto para os estagiários.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	3450	agente de integração - contratação de estagiários, taxa administrativa.	27

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o quantitativo de vagas contratadas nos últimos 05 (cinco) anos, além de ser o quantitativo de vagas disponibilizado pela SEAD.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Exercício 2022 foi gasto R\$ 2.617,06.

Exercício 2023 foi gasto R\$ 2.989,98.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

O contrato nº 01/2020 vigente desde 04/02/2020 vem sendo renovado anualmente de modo que o 5º termo aditivo se encerrará em 04/02/2026 ou até a concretização de nova contratação, caso mais vantajosa economicamente para o CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas:

Gerência da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual;
Gerência de Cálculos e Precatórios;
Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente;
Procuradoria Regional de Formosa;
Procuradoria Regional de Anápolis;
Procuradoria Regional de Goiás;
Procuradoria Regional de Porangatu;
Procuradoria Judicial;
Núcleo Central de Distribuição;
Tecnologia da Informação.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 3450 - Agente de Integração - Contratação de Estagiários, taxa administrativa.	
Período (Meses)	12
Quantidade	27
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	procuradoria-geral do estado - edifício republic tower
Diferença Mínima	R\$ 1,06
Valor Unitário	R\$ 10,62
Valor Total	R\$ 3.440,88

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 3.440,88, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O objeto da pretendida contratação, ante suas características e peculiaridades técnicas, configura-se como serviço integrado indivisível. Dessa forma, não se aplica o princípio do parcelamento previsto no art. 40, alínea "b", da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Único Item.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na presente contratação não será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que as duas prestadoras desse serviço no Estado são empresas de grande porte, sendo elas o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL). Por meio da Associação Brasileira de Estágios (ABRES), foi possível localizar, no Estado de Goiás, a microempresa ASH Talentos, a qual participa de licitações. Também foi identificada a empresa Gestão RH, que não participa de licitações. Tal informação foi obtida por meio de contato direto com as referidas empresas.

- 6.2. Critérios de sustentabilidade:** Não se aplica devido as peculiaridades da contratação.
- 6.3.** O prazo de entrega da elaboração do Termo de Compromisso de Estágio é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação via e-mail, emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 6.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.5.** O agente de integração atuará na seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do programa de estágio, executando as atividades e condições especificadas a seguir:
- 6.5.1.** administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE), bem como apresentar um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários contratados informando as respectivas instituições de ensino a que estão vinculados até dia 10 do mês subsequente.
 - 6.5.2.** Providenciar seguro contra acidente pessoal em favor dos estudantes contratados por seu intermédio, e apresentar cópia da apólice à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, como condição para o início do estágio. O seguro vigorará durante todo o período de realização do estágio. O número da apólice em que o estagiário estiver incluído, bem como o nome da companhia seguradora, deverão constar no termo de compromisso do estagiário.
 - 6.5.3.** Controlar e informar a Procuradoria-Geral do Estado o vencimento do período de estágio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.
 - 6.5.4.** Oferecer suporte aos supervisores de estágio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.
 - 6.5.5.** Celebrar convênio com as instituições de ensino as quais os estudantes estejam vinculadas e enviar cópia a PGE juntamente com os termos de compromisso.
 - 6.5.6.** Enviar nota fiscal, relatório de estagiários contratados, certidões negativas e boleto de pagamento até dia 10(dez) do mês subsequente, sendo o boleto com vencimento em 30 (trinta) dias a partir da data de envio dos documentos.
- 6.6.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- 6.7.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.
- 6.8.** Os dados pessoais envolvidos necessários à execução contratual restringem-se a cumprir com a finalidade a que se destinam, devendo, no seu trato, observar a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena de eventual responsabilização.
- 6.8.1.** Cada parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nos respectivos assentamentos e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.
 - 6.8.2.** A parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos dados pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste estudo técnico, agirá, em relação a tal tratamento, como controladora independente dos dados pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela parte receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses dados pessoais.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução:Prestação de Serviços - Prestação de serviços de agente de integração de estagiários ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

7.ASSINATURAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARCELO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	Integrante Requisitante	62 32018713	marcelo.santos@goias.gov.br
MARA LUCIA DE MORAES CARVALHO	Integrante Técnico	62 32528109	mara.mocarvalho@pge.go.gov.br
ISADORA RODRIGUES CAMPOS	Integrante Técnico	62 32528113	isadora.campos@pge.go.gov.br

GOB-ESTEVES NERY BOSSO	Integrante Administrativo	62 32538269	gab.bosso@pge.go.gov.br
Responsible	Função	Telefone	Email